



Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

A	MESA	DIRETORA	DA	CÂMARA	MUNICIPAL	DE	VEREADORES	DE

IMBITUBA vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamentos na Legislação em vigor, apresentar o presente Projeto de Lei que "institui a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e a tradução simultânea dos trabalhos Parlamentares nas sessões da Câmara Municipal de Imbituba.".

PROJETO DE LEI Nº

Nestes termos, requerem a tramitação e sua aprovação.

Imbituba (SC), 05 de julho de 2021.

Humberto Carlos dos Santos

Presidente

Michell Nunes
Primeiro-Secretário

Thiago Rosa
Vice-Presidente

Deivid Rafael Aquin Segundo-Secretário





Excelentíssimo Senhor Humberto Carlos dos Santos Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Município de Imbituba/SC

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA vem propor para deliberação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Institui a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e a tradução simultânea dos trabalhos Parlamentares nas sessões da Câmara Municipal de Imbituba.

- **O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA** Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Fica assegurado aos surdos e deficientes auditivos o direito à inclusão, à comunicação e a informação através da tradução simultânea, por intérpretes do sistema LIBRAS, dos trabalhos parlamentares da Câmara Municipal de Imbituba.
- **Parágrafo único.** As sessões plenárias (ordinárias e extraordinárias), audiências públicas e as sessões solenes da Câmara Municipal, bem como, as transmissões em TV ou nas redes sociais, serão traduzidas simultaneamente por intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e demais recursos de expressão a ela associados.
- **Art. 2º** Para executar o disposto nesta Lei, a Câmara Municipal poderá contratar empresas para prestação de serviços de tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) em eventos ou outras atividades e projetos institucionais da Câmara de Vereadores de Imbituba, ou promovidos pelo Poder Legislativo Municipal dentro da cidade de Imbituba.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
 - Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.







Imbituba (SC), 05 de julho de 2021.

Humberto Carlos dos Santos

Presidente

Michell Nunes
Primeiro-Secretário

Thiago Rosa Vice-Presidente

Deivid Rafael Aquino Segundo-Secretário





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

Submetemos à superior deliberação de Vossas Senhorias Projeto de Lei que institui a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e a tradução simultânea dos trabalhos parlamentares nas Sessões da Câmara Municipal de Imbituba.

A implantação de acesso ao indivíduo na linguagem de sinais é uma atitude que evidencia a luta pelo reconhecimento dos direitos do cidadão com deficiência auditiva. É nosso papel conceder aos surdos e deficientes auditivos o direito de participar e interagir nas atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal.

É importante destacar que o Projeto de Lei tem como principal objetivo intensificar a divulgação e ampliar a informação sobre o trabalho desta Casa Legislativa, assegurando a compreensão dos trabalhos realizados pelos vereadores aos portadores de deficiência auditiva.

A acessibilidade é um direito consagrado pela Lei n. 10.436/2002, que dispõem sobre a Língua Brasileira de Sinais, devendo um órgão público cumpri-la fielmente, pois a Câmara Municipal é um espaço público, democrático e acessível para todas as pessoas.

Nesse contexto, fica claro que para garantir a proteção das pessoas com deficiência, o acesso à informação e à participação democrática, o Poder Legislativo, no desempenho de suas atividades, tem o dever de inclusão social na construção de uma sociedade mais justa e menos segregativa.

São essas, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a propor a criação da norma ventilada.

Imbituba (SC), 05 de julho de 2021.

Humberto Carlos dos Santos

Presidente

Thiago Rosa Vice-Presidente

Primeiro-Secretário

Segundo-Secretário